



prefeiturajumirim  
(15) 3199.9800  
obras@jumirim.sp.gov.br  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto e manutenção dos conjuntos motobombas.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para o adequado funcionamento do sistema de abastecimento público de água e coleta de esgoto do município, se faz necessário que, os equipamentos estejam operando dentro das conformidades técnicas e operacionais, evitando que ocorram vazamentos e/ou interrupções no sistema o que resultaria em prejuízos ainda maiores para o município, meio ambiente e para os munícipes.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A prestação de serviço abrangerá todos os modelos de conjuntos motobombas do município, os quais encontram-se identificados abaixo:

Bombas de esgoto:

- KSB KRT K40-250/172XG 210mm;
- KSB MEGAFLOW K 50-160, OP082769, Diam. 139mm.

Bombas centrífugas:

- ABS 8CV, 220 V, 4 Polos + ABS JUMBO 52 HD 2/3.

Bombas Palito:

- BHS 412-18, 13 HP, 380V;
- VANBRO VHUP 64-22, 25 HP, 220 V;
- EBARA 35 HP, 220 trifásico;
- EBARA BHS 511-23, 25 HP, 220/380V, trifásico;
- EBARA BHS 518, 30 HP, 380V;
- VANBRO VHUP 64-2, 25 HP, 220/380V, VMU 600;
- EBARA BHS 511-23, 25 HP;
- EBARA BHS 412-18, 13 HP.

BOMBAS DE ESGOTO	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3	Rebobinamento de motor
3	Eixo de montagem
3	Troca de retentores
3	Troca de óleo
2	Troca de selo mecânico
2	Troca de rolamento
2	Usinagem de rotor
2	Substituições de componentes
2	Pintura interna e externa dos equipamentos
2	Pintura das peças
2	Limpeza
3	Mão de obra de conserto



Prefeitura de  
**Jumarim**

prefeiturajumarim  
(15) 3199.9800  
obras@jumarim.sp.gov.br  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

<b>BOMBAS CENTRÍFUGA</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
3	Rebobinamento de motor
3	Eixo de montagem
3	Troca de retentores
3	Troca de selo mecânico
3	Troca de rolamento
3	Usinagem de rotor
2	Substituições de componentes
2	Pintura interna e externa dos equipamentos
2	Pintura das peças
2	Limpeza
3	Mão de obra de conserto

<b>BOMBAS PALITO</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
2	Rebobinamento de motor
2	Eixo de montagem
2	Troca de retentores
2	Troca de óleo
2	Troca de selo mecânico
2	Troca de rolamento
2	Usinagem de rotor
2	Substituições de componentes
2	Pintura interna e externa dos equipamentos
2	Pintura das peças
2	Limpeza
2	Mão de obra de conserto

#### **4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão solicitados previamente e de forma parcial pelo Serviço de Água e Esgoto de Jumarim conforme respectiva necessidade.

4.2. A prestação de serviço deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviço parcial e, em casos de urgência, no prazo de até 2 (dois) dias.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa ou através de boleto bancário seguindo a respectiva data de vencimento constante no documento.

O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviço.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos serviços;



Prefeitura de  
**Jumarim**

prefeiturajumarim  
(15) 3199.9800  
obras@jumarim.sp.gov.br  
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP  
CEP: 18.535-000

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local contantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado desse termo de referencia, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. A contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. O prazo de garantia para os itens deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado manual do produto.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

7.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

7.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

7.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

7.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

7.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

7.1.9 A prestação de serviço deverá ser realizada com pessoal e equipamentos da contratada devendo seguir as normas de segurança do trabalho e munidos de EPI's adequados;

7.1.10 Devido a necessidade de a prestação de serviço ser de forma rápida e precisa, a contratada deverá estar localizada no perímetro máximo de até 70 km da Prefeitura Municipal de Jumarim;

7.1.11 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

7.1.12 Em casos de reprovação dos serviços prestados, ainda que após a instalação do equipamento, a empresa contratada terá o prazo de até 1 (um) dia para adequação dos serviços.

7.1.13 A contratada deverá ter disponibilidade para esclarecer qualquer dúvida no que se referir às suas atribuições.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A contratante deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos



Prefeitura de  
**Jumirim**

• prefeiturajumirim  
☎ (15) 3199.9800  
✉ obras@jumirim.sp.gov.br  
📍 Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP  
CEP: 18.535-000

serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.